



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2024: SIC - XXXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2024
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	Aspectos processuais da lei do superendividamento
<b>Autor</b>	MARIA EDUARDA REHBEIN FETTER
<b>Orientador</b>	CLAUDIA LIMA MARQUES

Título: Aspectos processuais da Lei do Superendividamento

Autora: Maria Eduarda Rehbein Fetter

Orientadora: Profa. Dra. Dr.h.c. Claudia Lima Marques

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nos termos do § 2º do art. 3º do Código de Processo Civil (CPC), o Estado deve promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. A Lei n. 14.181/2021, por sua vez, inseriu no Código de Defesa do Consumidor (CDC) mecanismos de prevenção e tratamento do superendividamento. No que tange ao tratamento, a nova legislação consumerista seguiu a prerrogativa prevista no CPC e incentivou a aplicação dos meios adequados de resolução de conflitos por meio da previsão de uma fase extrajudicial anterior à judicial. Na presente pesquisa, pretende-se analisar os aspectos processuais dos procedimentos previstos nos artigos 104-A, 104-B e 104-C da Lei do Superendividamento. A norma prevê uma espécie de procedimento bifásico: um processo de repactuação de dívidas precedido de audiência conciliatória e, caso não houver êxito em relação a quaisquer credores, um processo por superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes – conhecido como procedimento de revisão-sanção (termo cunhado por Bruno Miragem). Este estudo tem como objetivo geral compreender o procedimento previsto na Lei do Superendividamento e sua relação com os métodos autocompositivos. Os objetivos específicos, por sua vez, consistem em verificar a ocorrência de tutela de urgência para limitação dos descontos relativos a empréstimos consignados; analisar a aplicação da fase conciliatória, que pode ser judicial (pré-processual ou processual) ou extrajudicial (junto ao SNDC) e comparar aspectos do procedimento de revisão-sanção em relação a outras demandas revisionais. No que tange à metodologia, foram utilizados os métodos dialético e comparativo, por meio de uma revisão bibliográfica de artigos e livros doutrinários, bem como análise de caso-referência n. 50135229120228210029 do TJRS. Portanto, pretende-se demonstrar que, no primeiro grau de jurisdição, a lei é, de fato, aplicada. Contudo, em segundo grau, muitas decisões são alteradas em contrariedade à legislação consumerista.